



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O TÍTULO DE "EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e, o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o título "Empresa Amiga dos Animais", a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis, a empresas privadas estabelecidas no Município de Pirenópolis.

Art. 2º O título "Empresa Amiga dos Animais" será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas, com o intuito de contribuir para a defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único: Entendem-se por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais ações como castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário e outros cuidados.

Art. 3º Para habilitar-se à concessão do título, a empresa interessada deverá inscrever-se junto ao órgão determinado pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis, apresentando relatório comprobatório das atividades realizadas em benefício dos animais necessitados.

Art. 4º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenha contribuído socialmente.

Art. 5º O título "Empresa Amiga dos Animais" consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica na melhoria da qualidade de vida dos animais, podendo ser afixado no estabelecimento.

Art. 6º A pessoa jurídica detentora do título poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º O título "Empresa Amiga dos Animais" terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10/08/2023).


YNAÊ SIQUEIRA CURADO
Vereadora - União Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO
PROTOCOLO
Nº.: 184 / 2023
EM: 22 / 08 / 23
HORA: 15:00



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito primordial incentivar e estimular ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no município de Pirenópolis, com o intuito de contribuir significativamente para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais. Esta medida surge como resposta à crescente conscientização global sobre os direitos e o bem-estar dos animais, reconhecendo a importância de uma sociedade mais compassiva e solidária.

Apesar dos esforços notáveis das organizações não-governamentais e dos protetores independentes, os relatos de maus-tratos e negligência em relação aos animais persistem. É nossa responsabilidade, enquanto legisladores, criar incentivos para contribuir com a causa.

Além de cumprir com a nossa responsabilidade moral de zelar pelo bem-estar dos animais, esta proposição também possui a relevante função de beneficiar o desenvolvimento econômico local. Pirenópolis é uma cidade turística de grande renome, conhecida por suas belezas naturais, rica história e cultura vibrante. Introduzir o título de "Empresa Amiga dos Animais" enriquecerá ainda mais o ambiente acolhedor que caracteriza nosso município, atraindo um número crescente de turistas que buscam destinos comprometidos com valores éticos e de respeito aos animais.

O turismo responsável tem se mostrado uma das principais forças propulsoras para o crescimento econômico de comunidades como a nossa. Ao adotar medidas que demonstram um cuidado genuíno com o bem-estar animal, estamos não apenas atraindo visitantes preocupados com a causa, mas também fortalecendo a imagem positiva de Pirenópolis como um local que abraça os valores humanitários e que tem a sustentabilidade e o respeito aos animais como parte integrante de sua identidade.

Adicionalmente, a concessão do título de "Empresa Amiga dos Animais" oferece às empresas uma plataforma para destacar suas contribuições positivas à comunidade. Isso, por sua vez, fortalece a reputação empresarial, demonstrando um compromisso sólido não apenas com o bem-estar dos animais, mas também com o bem-estar da sociedade como um todo.

Nossa expectativa é que, ao reconhecer e valorizar publicamente as empresas que demonstram liderança em responsabilidade social no tocante aos animais, possamos criar um ciclo virtuoso de conscientização e engajamento, tanto entre as empresas quanto entre os cidadãos, e dessa forma, contribuir para a construção de um ambiente mais acolhedor, empático e comprometido com a causa animal.

Contamos com o apoio de todos os colegas para a aprovação deste projeto de lei, que reflete os valores humanitários e progressistas que moldam a nossa sociedade.

Agradecemos a atenção e o engajamento de todos na promoção de um futuro mais compassivo e ético para Pirenópolis.

Pirenópolis, 10 de agosto de 2023.


YNAÊ SIQUEIRA CURADO
Vereadora - União Brasil



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

03
[Assinatura manuscrita]

Projeto de Lei do Legislativo 105/2023

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Lei e, pelas disposições contidas no art. 57, caput, também do Regimento Interno, encaminhe-o às Comissões.

Pirenópolis, 25 de agosto de 2023.

Negmar Francisco da Trindade
Presidente